



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, CNPJ nº 02.790.838/0001-51, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 021/2025, torna público o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com recebimento de propostas por correio eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das Resoluções Legislativas nº 020/2023 e nº 021/2023, e das condições deste Aviso e anexos.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 11 (onze) licenças completas, originais, legítimas e permanentes do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, para utilização nos computadores existentes da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. As licenças deverão conferir direito de uso permanente, sem mensalidade ou renovação periódica, e ser adequadas à instalação e ativação em equipamentos que não possuem licença-base válida. Não serão aceitas licenças exclusivamente de atualização (upgrade) que dependam de sistema operacional qualificável prévio, chaves de ativação sem direito de licenciamento comprovado, versões acadêmicas, de avaliação, NFR, de desenvolvedor ou modalidades incompatíveis com o uso institucional.

2. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO
01	Licença completa e permanente Microsoft Windows 11 Pro, conforme TR	UN	11	R\$ 1.646,56.
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 18.112,16

2.1. O valor estimado é de **R\$ 18.112,16 (dezoito mil, cento e doze reais e dezesseis centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços juntado ao Processo Administrativo nº 07/2026. A proposta deverá apresentar preço unitário e global, incluindo tributos, fornecimento, disponibilização, ativação e demais custos necessários.

3. PUBLICIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Publicação prevista no Diário Oficial em 22/10/2026, condicionada à efetiva publicação e à observância do prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis. Caso a publicação não ocorra nessa data, o cronograma deverá ser revisto e divulgado.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/10/2026
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 28/10/2026, HORARIO
MATO GROSSO DO SUL

3.3. As propostas e os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente para licitacao@camaramundonovo.ms.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto recomendado: “**Dispensa 003/2026 – Processo 007/2026 – Proposta – [razão social]**”.

3.4. O aviso e seus anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara: <https://www.camaramundonovo.ms.gov.br/portal/servicos/1050/portal-da-transparencia>

sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis.

3.5. Para fins de tempestividade, prevalecerá o horário de recebimento da mensagem na caixa institucional. Mensagens recebidas após o encerramento não serão consideradas. Havendo mais de uma proposta do mesmo fornecedor dentro do prazo, prevalecerá a última recebida.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser enviada em PDF, assinada pelo representante legal, preferencialmente conforme Anexo II, contendo razão social, CNPJ, endereço, contato, identificação precisa do produto e modalidade de licenciamento, preço unitário, preço global e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2. Não serão admitidas propostas parciais ou condicionadas, nem ofertas de licenças incompatíveis com os requisitos essenciais do Termo de Referência. A comprovação da regularidade e origem do licenciamento poderá ser solicitada na análise da proposta e deverá ser apresentada na execução conforme o TR.

5. PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, observadas as restrições dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006. A definição sobre eventual exclusividade a ME/EPP deverá estar fundamentada nos autos, em conformidade com a legislação aplicável.

5.2. Deverão acompanhar a proposta, conforme a pertinência e proporcionalidade ao objeto: (I) ato constitutivo e prova dos poderes de representação; (II) inscrição no CNPJ; (III) regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; (IV) regularidade do FGTS; (V) CNDT; (VI) Declaração Unificada, conforme Anexo III; e (VII) documentação técnica estritamente necessária prevista no Termo de Referência.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável. A Administração poderá realizar diligências e consultas oficiais para verificar autenticidade, habilitação e regularidade, respeitados os limites legais.

6. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E RESULTADO

6.1. O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para as 11 licenças, desde que a proposta atenda integralmente ao Termo de Referência e seja considerada vantajosa para a Administração.

6.2. O Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, por e-mail, registrando as comunicações e o resultado nos autos. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios legais pertinentes, inclusive o tratamento favorecido de ME/EPP quando cabível.

6.3. A escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a habilitação e a decisão final serão formalizadas nos autos, observadas a Resolução Legislativa nº 020/2023 e a Lei nº 14.133/2021. Em caso de procedimento deserto ou fracassado, serão avaliadas as providências legalmente cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E PAGAMENTO

7.1. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, preferencialmente por meio digital, conforme Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral, e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, condicionados à conferência documental, aos testes de instalação/ativação e à conformidade das licenças.

7.3. A contratada deverá garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo, a regularidade do licenciamento, substituindo licenças irregulares ou defeituosas em até 5 (cinco) dias úteis, conforme TR.

7.4. O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições do TR e as regras financeiras aplicáveis.

8. PROVIDÊNCIAS FINAIS E CONTROLE JURÍDICO

8.1. Concluídos o julgamento e a habilitação, o processo será submetido ao controle jurídico cabível, observadas as hipóteses legais e regulamentares de manifestação ou dispensa de análise, antes da autorização final da contratação.

8.2. A formalização, publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas observarão os arts. 72, 94 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Administração poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos da legislação aplicável.

9. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Formulário de Proposta de Preços; Anexo III – Declaração Unificada; Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Mundo Novo/MS, 21 de outubro de 2026.

FABIO JUNIOR
FERREIRA
COELHO:0039951
8126

Assinado de forma digital
por FABIO JUNIOR
FERREIRA
COELHO:00399518126
Dados: 2026.10.21
08:19:50 -04'00'

FÁBIO JUNIOR FERREIRA COELHO

Agente de Contratação – Portaria nº 021/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 11 (onze) licenças completas e permanentes de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, originais e genuínas, para os computadores da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS que não possuem licença-base válida, incluindo direitos de uso, documentação comprobatória, mecanismos oficiais de ativação e suporte à ativação inicial.

1.2. As licenças deverão ser legítimas, novas e não utilizadas anteriormente, fornecidas com documentação comercial e técnica idônea que comprove a origem e os direitos de uso da Câmara Municipal, observadas as regras oficiais do fabricante.

1.3. Considerando que os 11 (onze) computadores não possuem licença-base válida do Windows, deverão ser fornecidas licenças completas que assegurem direito legítimo de uso independentemente de licenciamento anterior. Não serão aceitas licenças de atualização (upgrade) que exijam sistema operacional qualificável previamente licenciado.

1.4. Não serão admitidas licenças temporárias, de avaliação, acadêmicas, de desenvolvedor, NFR (Not for Resale), MSDN/Visual Studio, chaves reutilizadas indevidamente, chaves de procedência não comprovada ou mecanismos de ativação incompatíveis com o uso institucional e governamental pretendido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de regularizar, padronizar e atualizar tecnologicamente as estações de trabalho utilizadas por servidores e vereadores desta Casa de Leis, assegurando ambiente computacional estável, suportado pelo fabricante e apto ao recebimento de atualizações e correções de segurança.

2.2. A padronização do sistema operacional contribui para a administração do parque computacional, compatibilidade com aplicações corporativas, redução de falhas, adoção uniforme de controles de segurança e mitigação de riscos decorrentes do uso de software sem suporte ou licenciamento inadequado.

2.3. A solução deverá considerar o levantamento dos 11 (onze) computadores, especialmente quanto à compatibilidade de hardware com o Windows 11 Pro, sem presumir a existência de licença-base válida.

2.4. O presente Termo de Referência observa os parâmetros do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, requisitos, modelo de execução, gestão, critérios de recebimento e pagamento, seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

2.5. A necessidade encontra-se formalizada no DFD nº 20/2026, de 07/10/2026, e examinada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de 07/10/2026, integrantes do Processo Administrativo nº 07/2026, que fundamentam a solução adotada neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para garantir a continuidade e a segurança das atividades administrativas e legislativas que dependem das estações de trabalho da Câmara Municipal, reduzindo exposição a vulnerabilidades, indisponibilidades e incompatibilidades de software.

3.2. A opção por licenças com direito de uso permanente busca evitar dependência de assinaturas recorrentes para o objeto específico, desde que a modalidade tecnicamente aplicável aos equipamentos permita tal aquisição e esteja em conformidade com as regras oficiais de licenciamento do fabricante.

3.3. A modalidade de licenciamento fornecida deverá ser completa e adequada a computadores sem licença-base válida, vedada a mera entrega de chave de ativação desacompanhada de direito legítimo de uso.

3.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA: a solução compreende o levantamento prévio de compatibilidade dos 11 equipamentos, aquisição de licenças completas e permanentes, disponibilização de documentação idônea e meios oficiais de instalação e ativação, testes e recebimento, uso institucional continuado com atualizações de segurança durante o ciclo de suporte do fabricante e garantia contra irregularidades de licenciamento. A conclusão do prazo administrativo ou da garantia não extingue o direito de uso permanente regularmente adquirido.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Microsoft Windows 11 Pro – licença completa e permanente, original e genuína, para computador sem licença-base válida	11	licença	R\$ 1.646,56	R\$ 18.112,16

* Valores estimados conforme Mapa Comparativo de Preços e documentos da pesquisa juntados aos autos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Microsoft Windows 11 Pro, edição compatível com as estações de trabalho do órgão;
- idioma Português do Brasil, quando aplicável;
- licenciamento original e genuíno, com direito de uso compatível com a modalidade adquirida;
- ativação mediante mecanismos autorizados pelo fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- possibilidade de recebimento das atualizações de segurança disponibilizadas pela Microsoft durante o ciclo de suporte do produto;
- documentação idônea que demonstre a origem, modalidade, quantidade e legitimidade do licenciamento;
- fornecimento sem vínculo com conta pessoal do fornecedor e sem dependência de serviço de ativação não autorizado;
- compatibilidade com os requisitos mínimos de hardware e segurança definidos pelo fabricante para o Windows 11 Pro;
- suporte remoto para a ativação inicial, quando solicitado pela equipe de TI da Câmara Municipal.

5.2. É vedada a utilização de servidores de ativação de terceiros não autorizados, emuladores, cracks, loaders, scripts de contorno, chaves provenientes de programas acadêmicos ou de desenvolvedor, licenças de avaliação ou quaisquer mecanismos que não confirmem direito legítimo de uso à Câmara Municipal.

5.3. A mera exibição do status “Windows ativado” não será considerada, isoladamente, prova suficiente da regularidade do licenciamento, devendo ser acompanhada da documentação comercial e técnica correspondente.

6. COMPATIBILIDADE E LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Antes da emissão da ordem de fornecimento, a unidade de TI deverá manter nos autos relação dos 11 (onze) equipamentos contemplados, contendo, sempre que disponível: número patrimonial, fabricante/modelo, sistema operacional atual, edição, tipo de licença existente e situação de compatibilidade com o Windows 11 Pro.

6.2. O levantamento deverá confirmar os requisitos de hardware definidos pelo fabricante, inclusive processador compatível, TPM, Inicialização Segura (Secure Boot), memória e armazenamento, sem considerar licença de atualização como solução para os computadores sem licença-base válida.

6.3. Eventuais equipamentos incompatíveis com o Windows 11 Pro deverão ser identificados e tratados pela Administração antes da ordem de fornecimento. Não serão admitidas licenças de atualização que dependam de licença-base inexistente.

7. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega das licenças e da documentação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

7.2. A entrega será preferencialmente digital, por canal oficial compatível com a modalidade adquirida, mediante fornecimento dos dados, chaves, credenciais institucionais, comprovantes, documentos de titularidade ou demais elementos necessários à comprovação e utilização legítima das licenças.

7.2.1. A entrega digital será direcionada aos canais institucionais informados na Autorização de Fornecimento, com conferência pela equipe de TI. Caso seja necessária entrega física, esta ocorrerá na Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, Avenida Adjalmo Saldanha, nº 856, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS, CEP 79980-000, em horário previamente ajustado com a fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.3. A contratada deverá fornecer, conforme aplicável ao modelo de licenciamento:

- Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- identificação exata do produto e/ou SKU contratado;
- quantidade de licenças fornecidas;
- identificação da modalidade de licenciamento;
- documentação de titularidade ou comprovação do direito de uso;
- chaves ou mecanismos oficiais de ativação, quando existentes;
- links oficiais para obtenção de mídia ou instalação;
- instruções de acesso ao portal oficial do fabricante, quando aplicável;
- documentação suficiente para demonstrar a origem legítima do licenciamento e a cadeia de fornecimento, quando solicitada pela fiscalização.

7.4. Quando a modalidade comercial utilizada permitir ou exigir registro da organização adquirente, a contratada deverá adotar os procedimentos necessários para vinculação institucional à Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, CNPJ nº 02.790.838/0001-51, nos sistemas oficiais aplicáveis do fabricante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução compreende o fornecimento das licenças, disponibilização dos meios oficiais de instalação/ativação, apresentação da documentação comprobatória, suporte à ativação inicial e saneamento de eventuais inconsistências identificadas durante o recebimento.

8.2. A instalação poderá ser realizada pela equipe de TI da Câmara Municipal, com suporte remoto da contratada, sem que isso transfira à Administração qualquer responsabilidade pela legitimidade do licenciamento fornecido.

8.3. A contratada deverá responder às solicitações relacionadas à ativação inicial em até 02 (dois) dias úteis, observados os prazos específicos de regularização e substituição previstos na garantia.

9. RECEBIMENTO, TESTES DE ACEITAÇÃO E ACEITE

9.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das verificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.2. Recebimento provisório: ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização integral dos dados e documentos, mediante conferência da quantidade, identificação do produto, documentação apresentada e possibilidade de ativação em ambiente compatível.

9.3. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade técnica, documental e operacional do objeto.

9.4. Para o aceite definitivo deverão ser atendidos cumulativamente, quando aplicáveis:

- correspondência da edição instalada com o Windows 11 Pro contratado;
- reconhecimento da ativação pelos mecanismos oficiais do fabricante;
- ausência de alertas ou bloqueios atribuíveis à irregularidade da licença;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- comprovação da modalidade de licenciamento e de sua compatibilidade com os equipamentos;
- comprovação de que as licenças não possuem natureza temporária incompatível com o objeto;
- correspondência entre a quantidade contratada e a quantidade entregue;
- validação documental da origem legítima da solução;
- ativação nas estações indicadas ou em amostra tecnicamente suficiente definida pela fiscalização, sem prejuízo da verificação posterior das demais unidades.

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção ou substituição sem ônus para a Câmara Municipal.

10. GARANTIA

10.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra irregularidades de licenciamento, bloqueio decorrente da origem da licença, invalidez, revogação indevida, duplicidade ou desconformidade atribuível ao fornecimento.

10.2. Caso alguma licença seja invalidada, revogada ou bloqueada por motivo atribuível ao fornecimento, a contratada deverá adotar medidas imediatas para mitigar a ocorrência e regularizar a situação ou substituir a licença por outra legítima e equivalente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional.

10.3. A garantia prevista neste item não se confunde com suporte técnico continuado mensal, não havendo obrigação de operação continuada após a ativação regular, salvo para correção das situações cobertas pela garantia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- entregar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada;
- garantir a originalidade, autenticidade e legitimidade das licenças, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- fornecer toda a documentação comprobatória do licenciamento e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- substituir ou regularizar, nos prazos estabelecidos, qualquer licença inválida, irregular, duplicada, bloqueada ou incompatível com o objeto;
- prestar suporte remoto para a ativação inicial quando demandado;
- arcar com tributos, encargos, fretes, despesas administrativas e demais custos necessários ao fornecimento;
- comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o prazo, a legitimidade ou a execução do objeto;
- preservar a confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante o suporte técnico;
- não instalar ferramentas, agentes, softwares adicionais ou mecanismos de acesso remoto permanente sem autorização prévia da equipe de TI;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- responsabilizar-se por danos diretamente decorrentes de licenciamento irregular ou de procedimento técnico realizado por seus prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- disponibilizar os equipamentos contemplados para conferência, instalação ou ativação, conforme programação da equipe de TI;
- designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização;
- realizar os testes de aceitação e comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo, quando comprovada a conformidade;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- manter sob guarda institucional os documentos e comprovantes do licenciamento adquirido.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão da contratação caberá a Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves, e a fiscalização a Laís Isidoro Camargo, conforme Portaria nº 038/2025, desde que suas designações permaneçam vigentes e sejam aplicáveis ao presente ajuste, observada eventual designação específica posterior.

13.1.1. A gestão e fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Legislativa nº 017/2023, no que couber, com registro das ocorrências e providências de correção.

13.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições: conferir os documentos; acompanhar a entrega; verificar a ativação e legitimidade da solução; registrar ocorrências; solicitar correções; emitir ou subsidiar os termos de recebimento; e atestar a Nota Fiscal quando satisfeitas as condições de aceite.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pela legitimidade do licenciamento fornecido.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, atualmente fixado em R\$ 65.492,11.

14.2. Deverão ser observados os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e demais procedimentos internos aplicáveis à contratação direta, inclusive pesquisa de preços, justificativa de preço e razão da escolha do fornecedor.

14.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de licenciamento e às condições deste Termo de Referência.

14.4. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente selecionado documentação complementar que demonstre a origem legítima, a modalidade de licenciamento e a adequação da solução ofertada, desde que a exigência seja pertinente ao objeto e aplicada de forma isonômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no processo de contratação direta.

15.2. Quanto à capacidade técnica, deverá demonstrar condições de fornecer licenciamento Microsoft legítimo e compatível com a modalidade ofertada, por documentação comercial ou técnica pertinente ao respectivo canal de fornecimento, sem imposição de exigência desnecessária que restrinja a competitividade.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 18.112,16 (dezoito mil, cento e doze reais e dezesseis centavos), correspondente a 11 (onze) licenças, com valor unitário estimado de R\$ 1.646,56 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços juntado ao Processo Administrativo nº 07/2026.

16.2. A estimativa de preços encontra-se fundamentada no Mapa Comparativo de Preços e nos documentos de pesquisa juntados aos autos do Processo Administrativo nº 07/2026, contendo os preços unitários referenciais, as fontes consultadas e a metodologia de cálculo adotada, em observância ao art. 23 e ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, estimadas em R\$ 18.112,16, correrão à conta da dotação 01.002.01.031.0002.2000.3.3.90.40.00 – Gestão das Atividades do Legislativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, conforme Parecer Contábil de 14/10/2026 constante dos autos.

17.2. A disponibilidade orçamentária deverá permanecer efetivamente assegurada antes da assunção da obrigação, observadas as providências contábeis e orçamentárias aplicáveis.

18. NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

18.1. Para fins de enquadramento da contratação direta por valor, deverá ser considerada a totalidade das despesas realizadas pela Câmara Municipal no exercício financeiro relativas a objetos de mesma natureza, observados os critérios do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A unidade competente deverá certificar nos autos que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa destinado a afastar procedimento licitatório cabível.

18.3. A classificação da despesa como corrente ou de capital possui finalidade orçamentária e patrimonial e não afasta, por si só, a análise administrativa exigida para caracterização de objetos de mesma natureza.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas a ordem cronológica e as normas de execução financeira aplicáveis.

19.3. Nenhum pagamento será devido por licença rejeitada ou pendente de regularização, sem prejuízo do pagamento proporcional de parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

20. VIGÊNCIA

20.1. A vigência do instrumento de contratação, caso formalizado, será de 12 (doze) meses, contados da data nele estabelecida, abrangendo o fornecimento e o recebimento do objeto, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas no item 10 deste Termo de Referência, que permanecerão exigíveis durante todo o respectivo prazo, ainda que ultrapassem a vigência administrativa do instrumento.

20.2. O prazo de vigência administrativa e a garantia não limitam o direito de uso permanente das licenças adquiridas, que deverá subsistir nos termos da modalidade legítima contratada.

21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

21.1. É vedada à contratada a instalação de software adicional, agente de monitoramento, ferramenta de acesso remoto permanente, ativador ou executável não oficial sem autorização expressa da equipe de TI da Câmara Municipal.

21.2. Eventuais acessos remotos destinados ao suporte deverão ocorrer mediante autorização prévia e exclusivamente pelo período necessário ao atendimento, observando as políticas de segurança da informação do órgão.

21.3. A contratada deverá preservar a confidencialidade de credenciais, configurações, documentos e demais informações eventualmente acessadas durante a execução.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Quando houver tratamento de dados pessoais em razão do suporte ou da execução do objeto, a contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando o acesso ao estritamente necessário para a finalidade do atendimento.

22.2. É vedada a utilização dos dados acessados para finalidade diversa da execução contratual, devendo eventual incidente de segurança ser comunicado imediatamente à Câmara Municipal.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. Sempre que compatível com o modelo oficial de fornecimento do fabricante, a entrega deverá ocorrer em meio eletrônico, reduzindo o uso de mídias físicas, embalagens e deslocamentos desnecessários.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando a

inadimplência comprometer integralmente o objeto, sobre o valor total da contratação, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

24.2. A inexecução total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A entrega de licença falsificada, reutilizada indevidamente, temporária em desconformidade com o objeto, proveniente de canal incompatível, ou sem direito legítimo de uso poderá caracterizar inexecução contratual, sem prejuízo da rejeição do objeto, obrigação de substituição, extinção do ajuste quando cabível e apuração das responsabilidades correspondentes.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As situações omissas serão resolvidas pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, normas aplicáveis ao licenciamento de software, regras oficiais do fabricante e demais disposições pertinentes.

25.2. Integram a instrução do Processo Administrativo nº 07/2026 o DFD nº 20/2026, o ETP, o Mapa Comparativo de Preços, a Solicitação de Compra nº 24/2026, o Parecer Contábil de 14/10/2026 e os demais documentos formalmente juntados aos autos.

25.3. Os requisitos deste Termo de Referência deverão ser interpretados de modo a garantir a aquisição de solução legítima e adequada às necessidades do órgão, sem criação de restrições indevidas à competitividade.

25.4. A seleção ocorrerá por dispensa de licitação, com divulgação de aviso e recebimento de propostas pelo e-mail licitacao@camaramundonovo.ms.gov.br, observada a regulamentação interna da Câmara Municipal, o prazo previsto no aviso e as exigências legais de publicidade e julgamento. O recebimento por e-mail não caracteriza disputa eletrônica em plataforma.

25.5. As condições deste Termo de Referência deverão ser compatibilizadas com o Aviso de Contratação Direta e com o instrumento de contratação, devendo eventuais divergências ser sanadas antes da divulgação.

26. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 - atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para 2026.
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Referências complementares: Resoluções Legislativas nº 017/2023, nº 020/2023 e nº 025/2023, conforme aplicáveis ao procedimento.
- MICROSOFT. Windows 11 Qualifying Operating System Licensing Guidance - orientação sobre sistemas operacionais qualificáveis para licenças de atualização adquiridas por programas de Licenciamento Comercial.
- MICROSOFT. Microsoft Product Terms - Windows Desktop Operating System, versão vigente na data da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Mundo Novo/MS, 21 de outubro de 2026.

JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 007/2026 – Dispensa nº 003/2026

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de 11 (onze) licenças completas e permanentes de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, originais e genuínas, para computadores sem licença-base válida, incluindo documentação comprobatória, mecanismos oficiais de ativação e suporte à ativação inicial, conforme Termo de Referência.

Razão social:

CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta:

Dados para pagamento:

Local e data:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microsoft Windows 11 Pro – licença completa e permanente, original e genuína, para computador sem licença-base válida, conforme Termo de Referência.	UN	11	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ _____

ASSINATURA

CARIMBRO

Declaro que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, documentação de licenciamento, fornecimento, ativação inicial e demais despesas necessárias; que conheço e aceito o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência; e que as licenças ofertadas são completas, permanentes, legítimas e independem de licença-base anterior, nos termos do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Conhece e aceita as condições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2026, do Processo Administrativo nº 007/2026 e seus anexos;
- b) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará fatos supervenientes impeditivos;
- c) Cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
- d) Atende aos requisitos de habilitação exigidos e assume responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas;
- e) Quando declarar enquadramento como ME/EPP, atende aos requisitos legais pertinentes e não incorre nas vedações aplicáveis;
- f) Cumprirá as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas no Termo de Referência, inclusive durante eventual suporte remoto à ativação inicial;
- g) Fornecerá licenças Microsoft Windows 11 Pro completas, permanentes, originais e genuínas, com direito legítimo de uso em computadores sem licença-base válida, não oferecendo licenças de atualização que dependam de sistema operacional previamente licenciado, chaves irregulares ou modalidades vedadas pelo Termo de Referência;
- h) Apresentará, conforme aplicável à modalidade ofertada, documentação idônea de origem, modalidade, titularidade ou direito de uso e mecanismos oficiais de ativação, para verificação pela fiscalização.

Local/data: _____ Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.790.838/0001-51, com sede na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 856, Mundo Novo/MS, representada neste ato por seu Presidente, JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME, QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE].

As partes celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 07/2026 e da Dispensa de Licitação nº 03/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS VINCULANTES

1.1. Constitui objeto a aquisição de 11 (onze) licenças completas, permanentes, originais e genuínas do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, destinadas aos computadores da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS que não possuem licença-base válida, com documentação comprobatória, mecanismos oficiais de ativação e suporte à ativação inicial.

1.2. As licenças deverão conferir direito legítimo de uso independentemente de licenciamento anterior. São vedadas licenças de atualização que exijam sistema operacional qualificável previamente licenciado, bem como licenças temporárias, acadêmicas, de avaliação, NFR, MSDN/Visual Studio, chaves indevidamente reutilizadas ou de origem não comprovada.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o Termo de Referência (Anexo I), a proposta aceita e os demais documentos vinculantes do processo. Eventuais divergências serão resolvidas de acordo com a legislação e com a finalidade da contratação, sem afastar os requisitos mínimos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DIREITO DE USO

2.1. A vigência administrativa deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura observada sua eficácia legal, abrangendo fornecimento e recebimento, sem prejuízo das obrigações de garantia que subsistirão durante todo o respectivo prazo, ainda que ultrapassem a vigência administrativa.

2.2. A expiração da vigência administrativa ou da garantia não extingue nem limita o direito de uso permanente das licenças legitimamente adquiridas, nos termos da modalidade de licenciamento fornecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.3. A aquisição é pontual, sem subscrição mensal, fornecimento continuado de novas licenças ou prorrogação automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DISCRIMINAÇÃO

3.1. O valor global contratado será de R\$ [VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA], conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário / total
01	Windows 11 Pro – licença completa e permanente para computador sem licença-base válida	Licença	11	R\$ [UNITÁRIO] / R\$ [TOTAL]

3.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, documentação de licenciamento, entrega, mecanismos oficiais de instalação e ativação, suporte à ativação inicial e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A CONTRATADA entregará integralmente as licenças e a documentação em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. A entrega será preferencialmente digital, pelos canais institucionais indicados na AF; quando necessária entrega física, ocorrerá na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 856, Mundo Novo/MS, mediante ajuste com a fiscalização.

4.3. A CONTRATADA apresentará, conforme a modalidade fornecida: nota fiscal, identificação exata do produto/SKU, quantidade, modalidade de licenciamento, comprovação de titularidade e origem legítima, mecanismos oficiais de ativação, links oficiais de instalação e orientações de acesso a sistemas do fabricante, quando aplicáveis.

4.4. Quando a modalidade exigir registro da adquirente, a CONTRATADA providenciará a vinculação institucional à Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, CNPJ nº 02.790.838/0001-51.

4.5. O suporte remoto à ativação inicial deverá ser prestado quando solicitado, com resposta em até 2 (dois) dias úteis. A instalação poderá ser realizada pela equipe de TI da CONTRATANTE, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade do licenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização integral do objeto e dos documentos; o definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação técnica, documental e operacional.

5.3. A fiscalização poderá verificar edição, quantidade, legitimidade e modalidade das licenças, ativação por meios oficiais, ausência de bloqueios e compatibilidade com os equipamentos, inclusive mediante testes em amostra tecnicamente suficiente, sem prejuízo de verificações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.4. A mera indicação de “Windows ativado” não comprova, isoladamente, a regularidade do direito de uso. O objeto desconforme poderá ser rejeitado total ou parcialmente, exigindo-se correção ou substituição sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E REGULARIZAÇÃO

6.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, contra irregularidades de licenciamento, bloqueio atribuível à origem da licença, invalidade, revogação indevida, duplicidade ou desconformidade do fornecimento.

6.2. A CONTRATADA deverá mitigar imediatamente ocorrências de invalidação ou bloqueio atribuíveis ao fornecimento e regularizar ou substituir a licença por outra legítima e equivalente em até 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, sem custos adicionais.

6.3. A garantia não implica suporte técnico mensal continuado nem operação permanente das estações de trabalho, ressalvadas as obrigações específicas de correção cobertas pela garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto conforme o TR e a proposta; comprovar a autenticidade, origem e legitimidade das licenças; manter as condições de habilitação; fornecer documentos e esclarecimentos; prestar suporte à ativação inicial; corrigir ou substituir itens irregulares; cumprir os prazos; arcar com todos os custos do fornecimento; e comunicar prontamente fatos que comprometam a execução.

7.2. É vedada a instalação de ativadores, cracks, scripts de contorno, agentes de monitoramento ou acesso remoto permanente não autorizados, bem como a vinculação do licenciamento a conta pessoal do fornecedor.

7.3. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de fornecimento irregular ou de procedimentos realizados por seus prepostos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar informações e equipamentos necessários, promover previamente o levantamento de compatibilidade, acompanhar a execução, realizar testes e recebimento, notificar irregularidades, guardar a documentação institucional do licenciamento e pagar o valor devido após regular liquidação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão caberá a Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves e a fiscalização a Laís Isidoro Camargo, conforme Portaria nº 038/2025, desde que vigentes as designações, sem prejuízo de substituição formal posterior.

9.2. A fiscalização registrará ocorrências, verificará a entrega e legitimidade das licenças, solicitará correções, subsidiará os recebimentos e atestará a nota fiscal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e ateste da fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do atendimento dessas



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

condições, observadas a regular liquidação, a ordem cronológica e as normas de execução financeira aplicáveis.

10.2. Não será pago objeto rejeitado ou pendente de regularização, ressalvado pagamento de parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação 01.002.01.031.0002.2000.3.3.90.40.00 – Gestão das Atividades do Legislativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, conforme Parecer Contábil de 14/10/2026, condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e à classificação confirmada pela Contabilidade antes da assunção da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES

12.1. O preço será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, considerando a natureza de aquisição única do objeto. Eventual hipótese excepcional de alteração ou reequilíbrio observará os requisitos legais e decisão motivada.

12.2. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, vedada a descaracterização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SIGILO E LGPD

13.1. Havendo tratamento de dados pessoais em razão do suporte ou da execução, a CONTRATADA observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando o acesso ao estritamente necessário para a finalidade do atendimento.

13.2. É vedado utilizar dados ou informações institucionais para finalidade alheia à execução; incidentes de segurança relacionados ao contrato deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, com cooperação para as providências cabíveis.

13.3. Qualquer acesso remoto dependerá de autorização prévia da equipe de TI, restrito ao tempo necessário, preservado o sigilo de credenciais, documentos e configurações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre a parcela inadimplida ou, quando a inadimplência comprometer integralmente o objeto, sobre o valor global, limitada a 10% (dez por cento), conforme o Termo de Referência.

14.2. A inexecução total ou parcial e demais infrações sujeitam a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

14.3. A entrega de licenças falsas, indevidamente reutilizadas, temporárias ou sem direito legítimo de uso poderá ensejar rejeição, substituição, extinção contratual e responsabilização, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção observará as hipóteses e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.2. A extinção do contrato não poderá ser utilizada para suprimir o direito de uso permanente das licenças legitimamente adquiridas e recebidas, ressalvadas as regras legítimas de licenciamento do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

16.1. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos legalmente aplicáveis às contratações diretas, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicidade do ato autorizativo e das demais publicações exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação pertinente e o Termo de Referência.

17.2. Fica eleito o foro da comarca competente para a sede da Câmara Municipal de Mundo Novo/MS, ressalvadas as normas legais de competência.

Mundo Novo/MS, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS

JEFFERSON HESPAHOL CAVALCANTE – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL E REPRESENTANTE] – CONTRATADA

Testemunhas (se exigidas):

1. _____

2. _____